



Dec. Nº 63 recbi em 30.12.94
A. M. Sec. *[Signature]*
Câmara Mun. de Eldorado do Carajás

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS

C.G.C. 84.139.633/0001-75

Adm. VICENTE CORRÊA

LEI Nº 063 de 27 de dezembro de 1994.

AUTORIZA O PAGAMENTO DE CONTAS TELEFÔNICAS QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar o pagamento de ligações telefônicas, feitas por esta Prefeitura Municipal, nos telefones de n.ºs. 348.1110, 348.1021, 348.1143 e 348.1441.

ART. 2º. A vigência desta lei estender-se-á até a implantação da Rede de Telefone do município de Eldorado do Carajás-Pá.

ART. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data de Instalação do Município.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Eldorado do Carajás,
em 27 de dezembro de 1994.

[Signature]
VICENTE JOSÉ CORRÊA NETO
Prefeito Municipal.